



LEI ORDINÁRIA Nº 2281

de 10 de dezembro de 2012

Determina a Alteração do Horário Bancário Destinado ao Atendimento Público nas respectivas Agências do Município de Corumbá - MS.

A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, Aprovou a presente Lei.

Art. 1º..

Determina que o horário de expediente Bancário destinado ao atendimento público no Município de Corumbá - MS., será das 10:00 às 16:00 horas, ininterruptamente, de Segunda a Sexta Feira, sem prejuízo do que determina a Resolução nº. 002301 do Banco Central.

Art. 2º..

Fica determinado que as Agências Bancários sediadas no Município de Corumbá - MS., deverão colocar a disposição dos seus usuários, pessoal suficiente e necessário, no setor de caixas, para o efetivo atendimento em tempo hábil.

Art. 3º..

As Agências Bancárias sediadas no Município de Corumbá - MS., terão o prazo de no máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação desta Lei, para adaptarem-se as suas disposições.

Art. 4º..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 10 de Dezembro de 2.012.

Evander José Vendramini Duran Presidente

Lei Ordinária Nº 2281/2012 - 10 de dezembro de 2012

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em